

**POLÍTICA DE ESG**  
**(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE**  
**GOVERNAÇÃO)**

***HEED CAPITAL SGOIC. S.A.***

Lisboa, fevereiro 2023

## Conteúdo

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. PRINCÍPIOS GERAIS.....</b>	<b>5</b>
<b>5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS .....</b>	<b>6</b>
<b>6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL.....</b>	<b>8</b>
<b>7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS.....</b>	<b>9</b>
<b>8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>9. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>10. PUBLICAÇÃO .....</b>	<b>12</b>

## 1. INTRODUÇÃO

A HEED CAPITAL – SGOIC, S.A. (doravante designada por “Sociedade Gestora”) é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo (“SGOIC”), sujeita à lei portuguesa e que tem, nomeadamente, por objeto a gestão de organismos de investimento coletivo e a gestão discricionária de carteiras.

Com o objetivo de dar a conhecer os compromissos estabelecidos e a abordagem por si realizada em termos de investimento responsável nos fundos de investimento e nas carteiras geridas de acordo com critérios ESG (*Environment, Social e Governance*), a Sociedade Gestora adotou uma Política ESG (doravante a “Política”) que descreve o modo como integra o envolvimento da sua função enquanto acionista na sua estratégia de investimento.

A Sociedade Gestora respeita, na elaboração da Política, o quadro regulatório em vigor e, particularmente, o disposto no Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (*Sustainability Finance Disclosure Regulation*, abreviadamente designado por SFDR).

## 2. OBJETO

Os critérios previstos na presente Política são aplicáveis quando a Sociedade Gestora preste serviços de gestão de organismos de investimento coletivo ou de gestão de carteiras, relativamente a qualquer valor mobiliário.

Refira-se que, à data presente, a Sociedade Gestora não presta serviços de gestão de organismos de investimento coletivo ou de gestão de carteiras que promovam, entre outras, características ambientais ou

sociais (produtos “*light green*”, previstos no artigo 8.º do SFDR) ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis (produtos “*dark green*”, a que se refere o artigo 9.º do SFDR).

### **3. ESTRATÉGIA: EIXOS DE APLICAÇÃO**

#### **a. A estratégia ESG como decorrência dos deveres fiduciários**

A Sociedade Gestora entende que o tema da sustentabilidade assume natureza estratégica no desenvolvimento da sua atividade e que o conteúdo da presente Política constitui uma decorrência dos deveres fiduciários que assume, nos termos da lei, perante os seus investidores, participantes e clientes.

Esta vocação estratégica, por um lado, traduz uma orientação que permite identificar riscos relativos aos investimentos a realizar e, por outro lado, traz oportunidades de investimento e de criação de valor a longo prazo para os seus investidores, participantes e clientes.

#### **b. A estratégia ESG como complemento da missão e valores da sociedade**

A Sociedade Gestora reconhece que a ponderação de critérios de investimento sustentável se encontra alinhada com os seus valores e com sua missão, nomeadamente na vertente da sustentabilidade ambiental, social e de governação.

#### **c. Eixos de aplicação**

A presente Política concretiza os principais eixos de atuação ESG no âmbito da atividade da Sociedade Gestora: política de investimentos; governação societária e de produto; gestão de riscos; e prestação de

informação. A enquadrar esta matéria, são subseqüentemente enunciados os princípios gerais a que cada um dos eixos de atuação deve obediência.

#### **4. PRINCÍPIOS GERAIS**

##### **a. Compromisso**

A Sociedade Gestora compreende que os critérios de investimento sustentável encerram um compromisso e uma vinculação e assume publicamente o seu conteúdo e extensão.

##### **b. Adaptabilidade**

A Sociedade Gestora dedica cuidado aos temas ESG em termos adaptados aos organismos de investimento coletivo e carteiras sob gestão, em função das características destes descritas nos correspondentes documentos constitutivos e contratuais.

A Sociedade Gestora reconhece no entanto que o enquadramento regulatório em matéria ESG não é completo, o que determina alguma fragmentação e assimetria na informação disponível pelas empresas emitentes, seja na União Europeia (onde diversas reformas regulatórias se encontram ainda em curso no âmbito ESG), seja fora da União Europeia (onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu).

##### **c. Proporcionalidade**

A Sociedade Gestora pondera e tem em conta os riscos de sustentabilidade, tendo em conta a natureza, a escala e a complexidade

das suas atividades. Note-se, em particular, que a Sociedade Gestora não cumpre os critérios que definem as instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

#### **d. Verdade e integridade**

A Sociedade Gestora reconhece que a informação a divulgar em termos ESG deve ser verdadeira, clara e objetiva. A Sociedade Gestora não aceita nem permite distorções e exageros na informação neste contexto divulgada, o que na prática se designa de *green-washing*. Antes se pretende que toda a abordagem em matéria ESG, e a informação correspondente, sejam conduzidas de acordo com os princípios da verdade e da integridade.

#### **e. Atualidade e coerência**

A Sociedade Gestora compromete-se a manter atualizada a informação relativa à presente Política e ao seu cumprimento. As comunicações comerciais da Sociedade Gestora não podem contradizer as informações divulgadas nos termos da presente Política.

### **5. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

#### **a. Identificação e definição de prioridades no que se refere aos principais impactos negativos e indicadores em matéria de sustentabilidade**

Os objetivos ESG a que a Sociedade Gestora dedica atenção prioritária na execução de decisões de investimento, sem prejuízo das especificidades

da política de investimento de cada organismo de investimento coletivo ou carteira gerida, são os seguintes:

- i. No âmbito da sustentabilidade ambiental: Mitigação das mudanças climáticas; adaptação às mudanças climáticas; prevenção e controlo da poluição; utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas;
- ii. No âmbito da sustentabilidade social: Proibição de discriminação baseada no género; respeito pelos direitos humanos; cumprimento das normas laborais na cadeia de abastecimento; repúdio do trabalho infantil; repúdio da escravidão; observância das normas de saúde e segurança no trabalho; respeito da liberdade de associação e de expressão; cumprimento das boas práticas de gestão do capital humano e relações laborais; promoção da diversidade; fomento das relações com as comunidades locais; promoção da saúde e do acesso a medicamentos; proteção ao consumidor; combate das desigualdades; promoção da coesão social e da integração social; e investimento em capital humano e em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas;
- iii. No âmbito da governação de sociedades emitentes de ativos sob investimento: direitos dos acionistas; estrutura de remuneração; composição do órgão de administração; independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização; cumprimento de obrigações fiscais.

#### **b. Lista de setores excluídos**

A Sociedade Gestora evita investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção,

distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
- Corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo;
- Trabalho forçado e trabalho infantil;
- Pornografia e prostituição;
- Violação de direitos humanos.

A Sociedade Gestora evita igualmente investir em obrigações ou outros títulos de dívida soberana emitidos por Estados que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política.

### **c. Critérios de investimento preferencial**

A política de investimento encontra-se descrita no regulamento de gestão de cada organismo de investimento coletivo ou na política de investimento associada a cada perfil de carteira e será conduzida igualmente em função das fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades emittentes dos instrumentos financeiros em que investe.

## **6. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL**

### **a. Aprovação pela Comissão Executiva**

A competência para a aprovação e revisão da presente Política é da Comissão Executiva. Deste modo, a Sociedade Gestora assegura a plena integração da presente Política no sistema de governação.

**b. A integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento**

A Sociedade Gestora procura acomodar os riscos de sustentabilidade na matriz de decisão de investimento.

**c. A diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade**

A Sociedade Gestora não cumpre os critérios das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

A Sociedade Gestora emprega a diligência profissional para avaliar os impactos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade.

Para o efeito, sempre que necessário, a Sociedade Gestora recorre a fontes externas de informação relativas a avaliações ESG das sociedades emittentes dos instrumentos financeiros em que investe.

## **7. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS**

**a. Integração dos riscos ESG na matriz de risco**

A Sociedade Gestora reconhece que as atividades de gestão de organismos de investimento coletivo e de gestão de carteiras são impactadas por riscos de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Por esse motivo, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a Sociedade Gestora toma em devida consideração os

eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente o valor dos ativos financeiros que em cada momento integram a sua carteira.

A integração dos riscos de sustentabilidade tem implicações na concretização da política de investimentos, em todo o ciclo de investimento: seja nas decisões de investimento, seja na avaliação de ativos, seja ainda nas decisões de desinvestimento.

#### **b. A identificação, avaliação e gestão de riscos de sustentabilidade**

A Sociedade Gestora identifica, avalia e gere, no curto, médio e longo prazo, os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

As funções de identificação, avaliação e gestão de riscos são cumpridas no quadro do sistema de organização da Sociedade Gestora, cabendo tais funções à Direção de Compliance e Risco.

Os relatórios internos e externos relativos à gestão de riscos da Sociedade Gestora incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

## 8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

### Divulgação de informação no site da sociedade

#### I. DECLARAÇÃO SOBRE O IMPACTO NEGATIVO DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO PARA OS FATORES DE SUSTENTABILIDADE

A Sociedade Gestora tomará em consideração os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

Para o efeito, a Sociedade Gestora tomará em consideração a informação publicamente disponível que lhe permita avaliar o impacto para a sustentabilidade ambiental, para a sustentabilidade social e para a governação das sociedades emitentes de ativos sob investimento de acordo com os objetivos prioritários identificados no ponto 5 (a) da presente Política.

A Sociedade Gestora executará as suas decisões de investimento consequentemente com os resultados alcançados, abstendo-se de investir em empresas, atividades ou produtos que prejudiquem seriamente os objetivos referidos no ponto anterior e evitando investir em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com os setores excuídos, cuja listagem se encontra prevista no ponto 5 (b) da presente Política.

A Sociedade Gestora está empenhada em cumprir as recomendações do Guia da OCDE de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável.

## 9. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO

A presente Política foi aprovada pela Comissão Executiva, em 20 de fevereiro de 2023, entrando em vigor a partir dessa data.

Compete ao Responsável de *Compliance* da Sociedade Gestora fiscalizar o seu cumprimento e a preparação dos relatórios anuais relativos à sua aplicação. A presente Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo ao Responsável de *Compliance* apresentação de propostas de revisão à Comissão Executiva.

## 10. PUBLICAÇÃO

A política de ESG (Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governança), será objeto de publicação no sítio da internet da Heed Capital, SGOIC, S.A. em [www.heedcap.com](http://www.heedcap.com), em português e inglês.